



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.893, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos professores do ensino infantil, fundamental, médio e superior pelos trabalhos desenvolvidos durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o “Diploma de Reconhecimento e Gratidão aos Professores” a ser concedido aos professores do ensino infantil, fundamental, médio e superior pelos trabalhos desenvolvidos durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

Art. 2º Serão agraciados com o Diploma os professores que contribuíram se reinventando na forma de ensinar, diante da escassez de recursos e ferramentas educacionais.

Art. 3º A indicação dos agraciados será feita por meio de projeto de lei subscrito pelo vereador, o qual passará por uma única votação.

Parágrafo único. Cada vereador poderá atribuir até 2 (dois) diplomas, anualmente.

Art. 4º A homenagem consistirá na entrega do diploma pelo vereador concedente, no qual deverá constar o nome do agraciado, o nome do vereador requerente, o emblema da Câmara Municipal e a referência ao objetivo desta Lei.

Art. 5º Os diplomas de reconhecimento e gratidão serão entregues em Reunião Extraordinária do Legislativo, no mês de outubro.

Art. 6º Fica a Mesa Diretora encarregada de designar o grafismo para a confecção do diploma criado por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de agosto de 2021.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/08/2021